

Lei Nº 103.

"Altera a Redação do Nº II do Artigo 18, e, Nº II do Artigo 20, da Lei Nº 92, de 22 de maio de 1968."

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Nº II do Artigo 18 da Lei Nº 92 de 22 de maio de 1968, terá a seguinte redação: Art. 18 - Nº II - A inscrição em concurso público de ocupante de cargo ou função pública municipal, dependerá do limite de idade compreendida entre 18 (dezoito) anos completos e 35 anos incompletos, mediante apresentação de título de Eleitor e quites com o Serviço Eleitoral.

Art. 2º - O Nº II do artigo 20 da Lei Nº 92 de 22 de maio de 1968, terá a seguinte redação: Art. 20 - Nº II - Ter idade compreendida entre 18 (dezoito) anos completos e 35 (trinta e cinco) anos incompletos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 08 de fevereiro de 1969.

Arnildo Simon  
Prefeito Municipal

Lei Nº 104.

"Autoriza o Poder Executivo a assinar Convênio com o Plano de Metas do Governo do Estado de Santa Catarina (PLAMEG) para Cascalhamento de Estradas do Município."

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.



Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Peritiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Plano de Metas de Governo do Estado de Santa Catarina (Plameg), para o fim de cascalhar estradas do Município.

Art. 2º - A estrada que deverá ser cascalhada mediante convênio com o Plameg, é a que parte da divisa com o Município de Encórdia em Barra do Teado, passando por Peritiba (sede), Caravágio e Vila Nova, seguindo até a divisa com o Município de Ipira, acima de Vila Nova.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias para a assinatura do referido convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 11 de fevereiro de 1969.

Amildo Simon  
Prefeito Municipal

Lei nº 105.

"Autoriza o Poder Executivo à Assinar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Segurança Pública, do Estado de Santa Catarina".

Amildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à Assinar